



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000030

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/17 CARTA CONVITE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, com sede à Av. Beira Mar nº 11.476 – Balneário Icarai – Ilha Comprida/SP CEP 11925-000, comunica que realizará licitação, na modalidade **CARTA CONVITE** tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**”, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para aquisição de um veículo destinado ao uso da Câmara, com entrega de um veículo usado, de propriedade da Câmara, como parte do pagamento, conforme as especificações, cláusulas e condições deste Edital.

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, para a aquisição de 01 (um) veículo de passeio, zero quilômetro; tipo sedan, ano de fabricação no mínimo 2017, com motorização bicomustível (álcool e gasolina), com motorização não inferior à 2.0 (duas mil) cilindradas, com 04 portas; transmissão automática; alerta de pressão dos pneus; cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, cintos de segurança traseiro laterais 3 pontos; direção elétrica progressiva, coluna de direção com regulagem de altura; vidros elétricos nas quatro portas com acionamento por um toque e anti-esmagamento; travas elétricas nas quatro portas com acionamento na chave; injeção eletrônica; computador de bordo; ar-condicionado; desembaçador elétrico para o vidro traseiro; espelhos retrovisores externos elétricos; alarme antifurto; faróis de neblina; no mínimo 2 (dois) air bags na parte dianteira, freios ABS, e sistema de distribuição de frenagem (EBD); sensor de estacionamento traseiro; multimídia com tela LCD sensível ao toque, integração com smartphones, através do Android Auto e IOS, Radio AM/FM, Entradas USB e auxiliar, conexão bluetooth para celular, navegação por setas com comando de voz, Controles de Rádio e do celular no volante; de preferência em cor escura e demais acessórios da linha de fabricação.

**1.2.** O veículo ofertado, deverá ser zero quilômetro, novo, com garantia de fabrica. atender às especificações do item 1.1 deste Edital e cujo valor seja inferior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas empresa do ramo de venda de veículos novos, convidadas, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, bem como aquelas que preencherem os requisitos e manifestarem interesse em participar do certame, na forma da Lei.

**2.2.** Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordatas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

*Resimar de S. Pinto*  
**Resimar de Souza Pinto**  
Assessora Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340803



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000031

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Apresentar o preço global do veículo, já consideradas todas as despesas (tributos, transporte e outras incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital), inclusive o valor do veículo apresentados como parte do pagamento, de acordo com a fórmula descrita no item 10.1. deste Edital.

3.2. Entregar o veículo novo, objeto do presente Edital, na sede da Câmara, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

3.3. Retirar o veículo usado dado como parte do pagamento, em até dez (10) dias da entrega do veículo novo, mediante assinatura do respectivo "Termo de Entrega de Veículo", emitido pela Secretaria da Câmara.

3.4. Responder a partir da retirada do veículo usado, por todos os encargos sobre ele incidente, em especial IPVA, multa, seguro, indenização decorrente de ato ilícito praticado após a retirada.

3.5. Arcar com todas as despesas com a transferência do veículo dado como parte do pagamento, que correrão às expensas da licitante vencedora, que terá o prazo máximo e improrrogável de trinta (30) dias para realizar a transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito.

3.6. Fornecer os dados necessários ao preenchimento do recibo de venda do veículo dado como parte de pagamento, no momento de julgamento da habilitação da empresa.

### 4. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes serão recebidos até o dia **20/06/2017**, 14h:30min, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito à Av. Beira Mar nº 11.476 – Balneário Icarai – Ilha Comprida/SP CEP 11925-000.

4.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

### 5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **20/06/2017**, 15h:00min., na Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito à Av. Beira Mar nº 11.476 – Balneário Icarai – Ilha Comprida/SP CEP 11925-000, quando na mesma ocasião, será julgada a melhor proposta.

### 6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O envelope "Documentação", juntamente com o envelope Proposta, deverão ser entregues na Secretaria da Câmara, ou enviados via correio até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em envelope devidamente fechados de forma indevassável, contendo as seguintes inscrições, impressas ou feitas a mão, em letra de forma de forma legível:

CONVITE N.º 008/2017

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

  
**Rosimar de Souza Pinto**  
Assessora Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340803





# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000032

### 6.2 DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.2. O envelope Documentação deverá conter os seguintes documentos:
- 6.2.1. requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa;
  - 6.2.2. estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em seu respectivo órgão competente, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
  - 6.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - 6.2.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes, Estadual, e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 6.2.5. prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
  - 6.1.6. prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social e de tributos federais;
  - 6.2.7. prova de situação regular junto as Fazendas: Estadual e Municipal.
  - 6.2.8. certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.
  - 6.2.9. dados para transferência do veículo dado como parte de pagamento.
- 6.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos.
- 6.4. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica autêntica, sendo que após o encerramento da reunião de abertura, os originais serão devolvidos aos representantes das Empresas.
- 6.5. Será considerada inabilitada a licitante que:
- 6.5.1- deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios;
  - 6.5.2- apresentar quaisquer documentos sem a devida autenticação, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.
- 6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:
- 6.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - 6.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
  - 6.6.3. poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.

### 7. PROPOSTA

- 7.1. A Proposta, juntamente com o envelope Documentação, deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara, ou encaminhada via correio, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em envelope devidamente fechado de forma indevassável,

*Robinson de S. Brito*  
**Robinson de Souza Pinto**  
Assessor Jurídico da Presidência

3



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000033

contendo as seguintes inscrições, impressas ou feitas a mão, em letra de forma de forma legível.

**CONVITE N° 008/2017**  
**ENVELOPE 02 - PROPOSTA**  
**(NOME DA EMPRESA)**

7.2. A proposta deverá ser formulada, em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada, preferencialmente, na forma do modelo constante do anexo I, parte integrante deste Edital.

7.3. Deverá Integrar a Proposta:

7.3.1. valor global do bem a ser adquirido;

7.3.2. valor ofertado pelo veículo de propriedade da Câmara;

7.3.3. valor da diferença entre o bem a ser adquirido e o bem ofertado como parte de pagamento;

7.3.4. prazo de validade da proposta; não inferior a 30 (trinta) dias;

7.3.5. prazo de garantia do bem a ser adquirido.

7.4. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir, posteriormente, quaisquer modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

7.5. A Câmara não se responsabiliza pelo recebimento de envelopes enviados pelo correio, e não receberá nenhum envelope após o prazo estipulado neste Edital.

7.6. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

7.7. A proposta deverá conter somente duas casas decimais após a vírgula.

7.8. A proposta deverá englobar o custo de impostos, frete, taxas encargos fiscais, comerciais e trabalhistas e qualquer outra quantia que onere o veículo novo.

### **8. PROCEDIMENTO**

8.1. No dia e hora estabelecidos, na presença do Servidor Formalmente Designado, serão abertos os envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não.

8.2. Aos participantes considerados inabilitados, por falhas na Documentação, terão os envelopes de “Proposta”, devolvidos intactos, desde que expressamente, tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação do recurso, se for o caso;

*Rosimar de S. Pinto*  
**Rosimar de Souza Pinto**  
Assessora Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340803

4



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000034

8.3. Não havendo impugnação, da documentação, das empresas consideradas habilitadas, passarão à fase seguinte da licitação com a abertura dos envelopes proposta;

8.4. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos envelopes "Proposta", que serão rubricados pelos presentes e guardados em local seguro;

8.5. O Servidor Formalmente Designado poderá suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

8.6. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.7. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo do Servidor Formalmente Designado.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação de proposta, terão efeito suspensivo e deverão ser apresentados por escrito, fundamentados e dirigidos ao Servidor Formalmente Designado, no prazo de 02 (dois) dias úteis e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

9.2. Não será admitido recurso via fax ou e-mail.

### 10. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, sendo habilitada aquela que apresentar menor valor final para pagamento do veículo novo, já descontado o valor do veículo dado como parte de pagamento, observada a seguinte fórmula:

$$VF = PVN - PVU$$

Onde:

VF = valor final

PVN = preço global cotado para o veículo novo

PVU = preço total proposto para o veículo usado que será entregue como parte do pagamento.

10.2. Serão desclassificadas as propostas:

10.2.1. cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;

10.2.2. que se mostrarem manifestamente inexequíveis;

10.2.3. que não atenderem as exigências contidas neste Edital;

10.2.4. que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;

10.2.5. que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

10.3. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que o Servidor Formalmente Designado lhe consignar, complementar informações, prestar esclarecimentos referente ao objeto desta licitação.

*Rosimar de S. Pinto*  
**Rosimar de Souza Pinto**  
Assessora Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340803

5



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000035

**10.4.** Se o Servidor Formalmente Designado se considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a classificação.

**10.5.** Encerrada a fase de classificação e julgamento, a ao Servidor Formalmente Designado, adjudicará, o objeto da licitação ao vencedor do certame e remeterá o processo ao Presidente da Câmara Municipal que, concordando com o relatório, homologará os atos da licitação.

**10.6.** Não havendo a concordância da Presidência, o expediente será devolvido ao Servidor Formalmente Designado para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

**10.7.** Assegura-se à Câmara Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

**10.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **11. DA ENTREGA DO BEM ADQUIRIDO**

**11.1.** A Adjudicatária ficará obrigada a entregar o bem objeto do presente, em dia útil, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação do presente, na sede da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito à Av. Beira Mar nº 11.476 – Balneário Icarai –Ilha Comprida/SP, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 14.1 deste Edital.

### **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra entrega do veículo mediante solicitação da empresa vendedora instruída com a fatura/nota fiscal e do termo de recebimento assinado por servidor do legislativo.

**12.2.** No caso de incorreção na Fatura, estas serão restituídas à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondentes.

**12.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo do cadastro habilitado na licitação.

**12.4.** Serão considerados como parte de pagamento, 01 (um) veículo de passageiros da marca Hyundai HB 20, de placas FWB9388, renavan 01024744075, ano de fabricação 2014, ano modelo 2015 chassi 9BHBG41CAFP345983, patrimoniado sob nº 787.

**12.5.** Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis durante a validade da proposta.

*Rosimar de Souza Pinto*  
**Rosimar de Souza Pinto**  
Assessora Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340803

6



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000036

### 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso administrativo obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual deverá ser protocolado expediente da Câmara Municipal dentro do prazo estabelecido e dirigido Ao Servidor Formalmente Designado.

### 14. DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1. A entrega do veículo dar-se-á dentro do prazo estipulado no item 15.1 do presente Edital, sob pena de aplicação de multa de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do bem a ser adquirido, sem prejuízo de serem aplicadas outras penalidades ou sanções previstas em Lei.

14.2. Caso a adjudicatária não manifeste a intenção de entrega do bem dentro do prazo estabelecido, a Câmara poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

### 15. DA VISTORIA DO VEÍCULO

15.1. O veículo que será entregue como parte do pagamento estará à disposição dos interessados, para vistoria, na sede da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito à Av. Beira Mar nº 11.476 – Balneário Icarai – Ilha Comprida/SP, no horário de 09h:00min. às 11h:30min e das 13h:00min até às 16h:30min, até o dia 20/06/2017.

15.2. A vistoria do veículo deverá ser agendada pessoalmente junto à Secretária da Câmara ou através do telefone (13) 3842-2000, das 09h:00min. às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min.

### 16. SUPORTE LEGAL

16.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas decorrentes com a execução do contrato correrão por conta da dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00- equipamento e material permanente, constante do Orçamento vigente.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Após o Servidor Formalmente Designado declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas;

18.2. Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá desqualificar os licitantes por motivos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a qualificação dos interessados.

18.3. Não será admitido o encaminhamento de documentação ou propostas via fax ou e-mail.

18.4. Quaisquer pedidos de informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria da Câmara, por carta, pessoalmente ou através do e-mail [camara@camarailhacomprida.sp.gov.br](mailto:camara@camarailhacomprida.sp.gov.br), ou pelo telefone (13) 3842-2000, das 09h:00min. às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min.

7

Rosimara dos Anjos  
Rosimar de Souza Pinto  
Assessor Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340003



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000037

**18.5.** Caso as licitantes não solicitem consultas até o dia anterior ao da licitação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preços, não cabendo, portanto, direito a qualquer reclamação posterior.

**18.6.** Em qualquer fase do processamento da licitação, à Câmara Municipal será reservado o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários à perfeita apreciação dos documentos apresentados.

**18.7.** A Câmara poderá revogar ou anular a presente licitação, na forma da Lei, não cabendo à licitante, direito a qualquer indenização.

Ilha Comprida, 07 de Junho de 2017

Maurisfran Santos do Nascimento  
Presidente da Câmara

**Rosimar de Souza Pinto**  
Assessora Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 348803



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000061

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CARTA CONVITE N° 008/2017, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO.

Aos vinte dias do mês de Junho do ano dois mil e dezessete, às 15h00min (quinze) horas, no Prédio da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito à Av. Beira Mar n° 11.746, Bal. Icarai, Ilha Comprida/SP, na presença do Servidor Robson Pereira e Silva, formalmente designado, pela Portaria n° 013 de 16 de Janeiro de 2017, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 51 da Lei de Licitações, para proceder a abertura e julgamento das propostas da Carta Convite n° 008/2017, oriundo do processo n° 030/17, que tem por objetivo a aquisição de 01 (um) veículo de passeio, zero quilometro, conforme especificações contidas no Edital, dando como parte de pagamento, veículo de propriedade da Câmara, o Servidor Formalmente Designado, solicitou ao representante da Empresa LB Assessoria Legislativa, Sr. Louis Paulo Pássaro Bouchet, que atue como, consultor e assessor se necessário; para registro, foram regularmente convidadas, a participarem desta Licitação as seguintes empresas: **Edite Gomes Veículos –ME**, com sede à Av. Adhemar de Barros n° 567 – sala 02, Iguape/SP, portadora do CNPJ: 17.393.524/000192; **IGUAUTO, Iguape Automóveis Ltda**, portadora do CNPJ: 49.421.621/000138, com sede à Rua São Miguel n° 65 - Centro, Iguape/SP e **SULPAVE Sul Paulista Veículos Ltda**, portadora do CNPJ: 54.761.325/0001-16, com sede a Av. Pres. Castelo Branco n° 1671 – Vila Ribeirópolis, Registro/SP, dando início aos trabalhos, em seguida Servidor Formalmente Designado deu início aos trabalhos. foi constatado junto a Secretaria da Câmara a protocolização de 02 envelopes, sendo um de habilitação e um proposta da empresa: **Edite Gomes Veículos –ME**, como se apresentou apenas um participante o Servidor Formalmente Designado, consultou o representante da empresa LB assessoria, sobre o prosseguimento do certame com apenas um convidado; o representante da empresa Sr. Louis Paulo Pássaro Bouchet Administrativo, se manifestou: *“o desinteresse preconizado no § 7º do art. 22 da Lei n. 8.666/93; justifica-se na medida em que foram convidadas três empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto licitado, conforme comprovado pelos contra recibos entregues, nos endereços sedes de cada uma das empresas fato que assegura a legalidade e veracidade do ato, que está a demonstrar de forma clara, que mesmo convidados, houve manifesto desinteresse dos demais convidados; por outro lado, considerando ainda a necessidade do Poder público em contratar os serviços previstos no Edital de licitação, aconselha o prosseguimento do certame com apenas um participante, sem qualquer prejuízo para a legalidade do processo.”*; assim, diante do manifesto desinteresse dos demais convidados para participarem da licitação, o Servidor Formalmente Designado prosseguimento ao certame com um participantes, assim, passou-se à fase de abertura dos envelopes de habilitação, aberto o primeiro envelope da empresa **Edite Gomes Veículos –ME**, verificada a documentação, esta foi achada de conformidade com o solicitado no Edital e a empresa foi considerada habilitada a participar da segunda fase do certame; encerrada a fase de habilitação a Presidente da Comissão declarou habilitada a seguir participando do certame uma única empresa: **Edite Gomes Veículos –ME**, em seguida consultou os presentes se alguém deseja fazer alguma observação ou impugnação à sua declaração, dando início a abertura dos envelopes de propostas; aberto o envelope proposta de empresa **Edite Gomes Veículos –ME**, este apurou os seguintes valores, veículo novo R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais); pagamento pelo veículo de propriedade da Câmara R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), diferença R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), sendo esta a única proposta valida apresentada, e estando os valores compatíveis com os preços de mercado, a empresa **Edite Gomes Veículos –ME**, foi declarada vencedora do Certame com direito a adjudicação do objeto licitado, uma vez que a

*(Handwritten signature and initials)*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital oferecendo valor compatível com os preços praticados no mercado; em seguida consultou os presentes se alguém deseja fazer alguma observação ou impugnação à sua declaração, no silêncio dos presentes e esgotada a pauta dos trabalhos a Sr<sup>a</sup>. Presidente determinou o decurso do prazo de dois dias úteis para a apresentação de eventuais recursos dos licitantes contra a decisão deste julgamento, na forma do artigo 109 da Lei de Licitações e ao final, seja o presente adjudicado e em seguida levado à consideração da Presidência da Câmara para que achando conforme os procedimentos adotados, promova a devida homologação; nada mais havendo a tratar declarou encerrada a reunião do que, para constar, eu Louis Paulo Pássaro Bouchet, secretário "ad doc" lavrei a presente Ata que após ser lida, vai assinada por todos que presenciaram os procedimentos de julgamento da Carta Convite nº 008/2017, sendo em seguida encaminhada para o Sr. Presidente da Câmara para a devida homologação. Ilha Comprida 20 de Junho de 2017.

Robson Pereira e Silva  
Servidor formalmente designado

Louis Paulo Pássaro Bouchet  
LB Assessoria



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000069

## HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CARTA CONVITE Nº 008/17

A Câmara Municipal de Ilha Comprida, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador Maurisfran Santos do Nascimento**, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências legais para efetivação do processo de licitação, nº 008/17, na modalidade “Carta Convite”, destinada a aquisição de um veículo novo, conforme especificação contida no Edital supra, tendo o processo sido finalizado de acordo com as normas legais, e havendo uma empresa vencedora do mencionado processo de licitação, cuja oferta atendeu às necessidades e à conveniência desta Câmara, resolve **HOMOLOGAR** todos os atos praticados pelo Servidor Formalmente Designado, referente ao processo de licitação nº 008/17, na modalidade “Carta Convite”, referendando os procedimentos cuja adjudicação ocorreu em favor da Empresa **Edite Gomes Veículos -ME-**, com sede à Av. Adhemar de Barros nº 567 – sala 02, Iguape/SP, portadora do CNPJ: 17.393.524/000192. Ilha Comprida, 26 de Junho de 2017.

Registre-se e publique-se

Maurisfran Santos do Nascimento  
Presidente da Câmara